



193
[assinatura]

Protocolo: 200803621498

Requerente: Cléber de Oliveira Araújo

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Natureza: Cobrança

DECISÃO

Nos autos supra citados, proferido o Despacho de fls. 175, o Requerido apresentou pedido de reconsideração, sob a alegação de que não há incidência de honorários advocatícios na segunda fase do processo, uma vez que a nova sistemática da Lei 11.232/2005 eliminou o processo autônomo de execução, bem como indaga que a intimação deve ser pessoal.

Relatado. Decido.

Convém salientar que apesar de não existir no Código de Processo Civil nenhuma referência direta acerca do pedido de reconsideração, ele vem sendo utilizado corriqueiramente no cotidiano forense.

Como no caso em tela o pedido é de reexame de despacho, do qual de regra, não cabe recurso, por configurarem-se apenas atos ordinatórios do processo, vejo por bem analisar a presente reconsideração.

Primeiramente, o Requerido aduz que não mais cabe a condenação no ônus da sucumbência, ressaltando que a nova sistemática da Lei 11.232/2005 eliminou o processo de execução, criando um mero incidente dentro do


LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA

JUÍZA DE DIREITO JCMC



194

processo de conhecimento.

Diante do alegado pelo Requerido, indispensável se faz trazer aos autos entendimento do Tribunal de Justiça quanto ao tema em questão, "in verbis":

ORIGEM.....: 2A CAMARA CIVEL RELATOR.....: DES. CARLOS ALBERTO FRANCA PROC./REC.....: 40438-62.2011.8.09.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

EMENTA.....: Agravo Regimental em Agravo de Instrumento. Ação de ordinária de cobrança securitária. Decisão de primeiro grau que julga parcialmente procedente a impugnação ao cumprimento de sentença. I - Ausência de citação válida no processo de conhecimento. Inocorrência. Não há falar em ausência de citação válida quando a parte recusa-se a assinar o AR, fato devidamente certificado pelo entregador do correio. II - Multa prevista no artigo 475-J, do CPC. Termo inicial. Intimação do devedor na pessoa de seu advogado. Com o trânsito em julgado do decisum, o devedor deverá ser intimado na pessoa do seu advogado, por publicação na imprensa oficial, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de quando, caso não o efetue, passará a incidir sobre o montante da condenação, a multa de 10 % (dez por cento) prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. **III - Cumprimento de Sentença. Verba Honorária. Cabimento. O fato de ser a execução, com o advento da Lei nº 11.232/2005, um mero incidente processual, não impede a condenação da parte em honorários advocatícios, os quais somente serão devidos após o esgotamento do prazo legal para o cumprimento espontâneo da obrigação.** IV - Prequestionamento. Dentre as funções do Judiciário, não se encontra cumulada a de órgão consultivo. V - Decisão

LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA

JUÍZA DE DIREITO JCMC



95
[assinatura]

monocrática. Nenhum Elemento Novo. Desprovimento. Não trazendo o recorrente nenhum elemento novo capaz de sustentar a pleiteada reconsideração da decisão fustigada, deve ser desprovido o agravo interno. Agravo regimental conhecido e desprovido.

Analisando o jurisprudência acima transcrita, percebe-se que razão não assiste ao Requerido.

Por outro giro, o Requerido indaga que como é o devedor que tem a obrigação e o direito de pagar, é ele que tem que tomar ciência pessoal e inequívoca do início do prazo, ou seja, argumenta que a intimação deve ser pessoal. No entanto, tal argumentação não deve prosperar.

Para ilustrar tal entendimento, trago o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

ORIGEM.....: 1A CAMARA CIVEL RELATOR.....: DR(A). MARIA DAS GRACAS CARNEIRO REQUI PROC./REC.....: 20124-95.2011.8.09.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EMENTA.....: PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO MONOCRÁTICA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO). INCIDÊNCIA. ARTIGO 475-J, DO CPC. DIES A QUO. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR VIA DIÁRIO OFICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PAGAMENTO VOLUNTÁRIO. EXCLUSÃO PREQUESTIONAMENTO. NENHUM ELEMENTO NOVO. DESPROVIMENTO. **I- De acordo com a nova sistemática adotada pelo Código de Processo Civil, a intimação do devedor para cumprimento de obrigação por quantia certa estabelecida em**


LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA

JUÍZA DE DIREITO JGMC



196

sentença, deve ser feita através do seu advogado, mediante publicação no Diário Oficial. Precedentes do STJ. II- O cumprimento de sentença que deve dar-se nos mesmos autos, tem como termo inicial a intimação da parte devedora na pessoa do seu advogado, via publicação oficial, para que pague o valor devido, em quinze dias, sob pena de multa de 10% sobre tal valor, em observância ao disposto nos artigos 475-B e 475-J do CPC. III- O fato de ser a execução, com o advento da Lei nº 11.232/2006, um mero incidente processual, não impede a condenação da parte em honorários advocatícios, entretanto, somente serão devidos após o esgotamento do prazo legal para o cumprimento espontâneo da obrigação. Não tendo o executado sido intimado para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias e constatado nos autos o pagamento voluntário da dívida, não há que se falar em condenação do executado ao pagamento de honorários advocatícios nesta fase processual. IV- Dentre as funções do Judiciário, não se encontra cumulada a de órgão consultivo. V- Não trazendo o recorrente nenhum elemento novo capaz de sustentar a pleiteada reconsideração da decisão fustigada, deve ser desprovido o agravo interno. AGRADO REGIMENTAL CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.

Isto posto, **indefiro** o presente pedido de reconsideração e **mantenho** o despacho prolatado às fls. 175, por seus próprios fundamentos.

Cumpra-se conforme determinado no referido
Despacho.

Por oportuno, determino que toda as publicações,

LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO JCMC

intimações e notificações que dizem respeito ao Requerido, seja realizadas em nome do advogado Dr. Carlos Alberto da Silva Vaz, inscrito na OAB/GO sob o nº 30.123.

P. R. I.

Cumpra-se.

Pires do Rio, 02 de agosto de 2011.

Leticia Silva Carneiro de Oliveira
Juiza de Direito

DATA
Aos 08 de setembro de 2011
me foram entregues estes autos.
Escr. José Luiz

CERTIDÃO

de decisão de

des. 193 / 197

que no 5º ofício

re: liberdade

re: 193 / 197

re: 193 / 197

20 setembro 2011

Assinado em 20.09.2011

ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO VU

MALOTE DO TJ DE

Assinado em 20.09.2011

LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PIRES DO RIO

CERTIDAO DE PUBLICACAO

Processo
PROTOCOLO NR : 362149-62.2008.8.09.0127 (200803621498)

AUTOS : 303
NATUREZA : COBRANCA
ESCRIVANIA : FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL
REQUERENTE : CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO
REQUERIDO : BRADESCO SEGUROS S/A
ADV REQTE : MARAYSA DI MANDEL CAIADO
NIVANOR SANTOS FERREIRA
ADV REQDO : CELSO GONCALVES BENJAMIN
CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
JUIZ(A) : HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CA

Data do Expediente: 20/09/2011

Diario da Justica : 00000909

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 22/09/2011

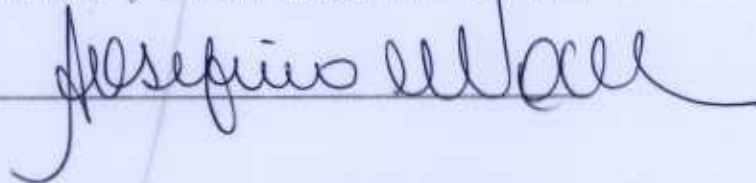
Publicacao : 23/09/2011

Folhas : 193/197

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justica acima especificado.

Dou fé.

PIRES DO RIO , 29 de setembro de 2011 .



199
HGL

Autos nº 200803621498

Despacho:

Intime-se o requerente/exequente para que requeira o que lhe aprouver, no prazo de 10 (dez) dias.

Pires do Rio, 25/11/2011.


Hélio Antônio Crisóstomo de Castro
Juiz de Direito

DATA
Aos 30 de novembro de 2011
me foram entregues estes autos,
Escr. HGL

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PIRES DO RIO

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
PROTOCOLO NR : 362149-62.2008.8.09.0127 (200803621498)

AUTOS : 303
NATUREZA : COBRANCA
ESCRIVANIA : FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL
REQUERENTE : CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO
REQUERIDO : BRADESCO SEGUROS S/A
ADV REQTE : MARAYSA DI MANOEL CAIADO
NIVANOR SANTOS FERREIRA
ADV REQDO : CELSO GONCALVES BENJAMIN
CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
JUIZ(A) : HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CA

Data do Expediente: 30/11/2011

Diario da Justiça : 00000954

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 02/12/2011

Publicação : 05/12/2011

Folhas : 199

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

PIRES DO RIO , 7 de dezembro de 2011 .



Josserrand Massimo Volpon
Advogados Associados S/S

Josserrand Massimo Volpon OAB/GO 30.669
Aristela Silva Cardoso OAB/GO 31.501
Ludmila Alves Imai OAB/GO 29.763
Marcos Roberto Silva OAB/GO 81.530
Nivanor Santos Ferreira OAB/GO 29.925
Ricardo Di Manoel Caiado OAB/GO 31.437
Stephanie de Araújo Tonhá OAB/GO 32.396

Gilberto Valentim Volpon OAB/GO 1.113 (in memoriam)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
DA FAZENDAS PUBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE PIRES DO RIO -
GOIÁS.

URGENTE

Processo nº.: 200.803.621.498
Requerente: Cleber de Oliveira Araujo
Requerido: Bradesco Seguros S/A



200803621498

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Lei nº 1.060/50, Art. 1º

Os Poderes Públicos Federal e
Estadual concederão assistência
judiciária aos necessitados nos
termos da presente Lei.

CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO, já qualificado nos autos da
AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT, que move em face de
BRADESCO SEGUROS S/A, por seus advogados a que esta subscrevem e ao final
assinam, vem, mui, respeitosamente junto a Vossa Excelência requer e requerer o
que se segue:

A Ré, foi devidamente intimada às fls. retro, para efetuar o pagamento
do valor da condenação, mas deixou transcorrer *in albis* o prazo para tanto. Por esse
motivo, deve incidir a multa do artigo 475, J do Código de Processo Civil, conforme
planilhas que ora se juntam, bem como os honorários advocatícios no cumprimento
de sentença, nesse sentido o **VALOR TOTAL DEVIDO** pela Requerida/Seguradora,
conforme determinado na r. sentença de fls. retro, é o valor de **R\$ 31.035,32**
(TRINTA E UM MIL TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), já
incluso a multa de 10% (dez por cento) e honorários do cumprimento de sentença.

Nivanor Santos Ferreira
Advogado
OAB/GO 29.925

Rua 104, nº 03, Setor Sul, Goiânia – Goiás. CEP: 74.083-300, Tel.: (62) 3942-5000 / 3229-2716
e-mail: nivanor@jmvadvogados.com site: www.jmvadvogados.adv.br



Josserrand Massimo Volpon
Advogados Associados S/S

Josserrand Massimo Volpon OAB/GO 30.669
Aristela Silva Cardoso OAB/GO 31.501
Ludmila Alves Imai OAB/GO 29.763
Marcos Roberto Silva OAB/GO 31.530
Nivanor Santos Ferreira OAB/GO 29.925
Ricardo Di Manoel Calado OAB/GO 31.437
Stephania de Araújo Tonhã OAB/GO 32.396

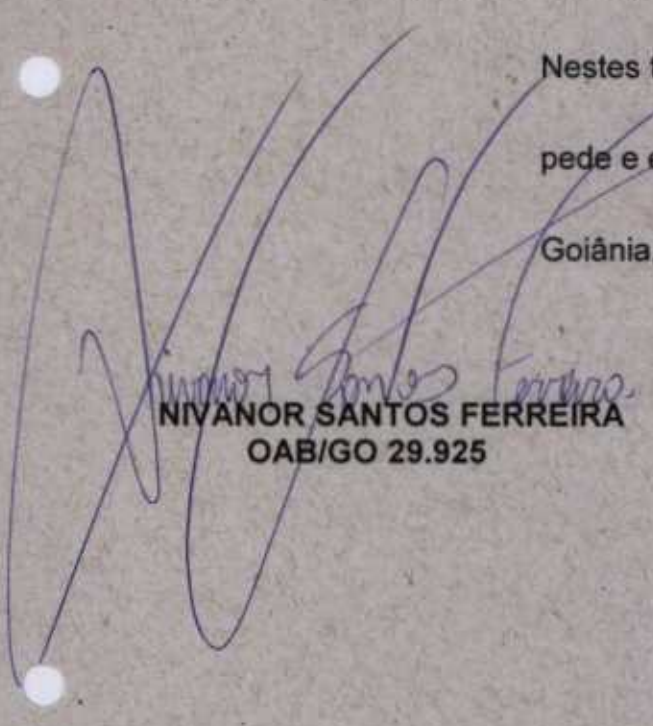
Gilberto Valentim Volpon OAB/GO 1.113 (in memoriam)

Nesse desiderato, requer a Vossa Excelência que seja determinado a **PENHORA ON LINE** do valor posto ao cumprimento de sentença, cálculo atualizado em anexo. Não entendendo pela penhora on line, requer seja determinado a expedição do competente **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** para que seja cumprido no endereço do Requerido penhorando os bens necessários a garantir o cumprimento integral da r. sentença.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Goiânia, 07 de Dezembro de 2011.


NIVANOR SANTOS FERREIRA
OAB/GO 29.925

JOSSERRAND MASSIMO VOLPON
OAB/GO 30.669

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Outubro/2011

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....:

Data Término.:

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 31.035,32

Índices: INPC

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....:

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 22.900,92

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 2.748,11

Valor da Multa R\$ 2.564,90

Valor Honorarios R\$ 2.821,39

Nivanor Santos Ferreira
Advogado
OAB/GO 19.925



tribunal
de justiça
do estado de goiás

comarca de pires do rio

Autos nº 200803621498

Vistos, etc.

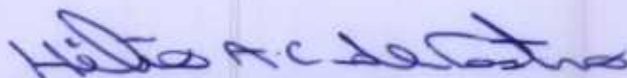
O requerido, devidamente intimado a efetuar o pagamento do montante devido, consoante se extrai à fl. 198, deixou de procedê-lo.

Assim, remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial, para atualização do débito, com o acréscimo da multa no importe de 10% (dez por cento).

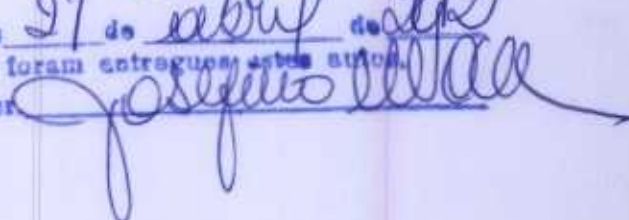
Após, proceda-se à penhora *on line* de dinheiro em nome do executado, até o limite do débito apurado, intimando-se em seguida.

Intime-se.

Pires do Rio, 18/04/2012.



Hélio Antônio Crisóstomo de Castro
Juiz de Direito

DATA
Aos 27 de abril de 2012
que foram entregues estes autos.
Usou 



tribunal
de justiça
do estado de goiás

COMARCA DE PIRES DO RIO
CARTÓRIO DO CONTADOR

205

RECEBIMENTO

Aos 02 dias do mês de maio de 2012, neste Cartório, recebi estes autos e lavro o presente termo.


Maria Goretti de Castro Carvalho Paula
Contadora

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que elaborei a Planilha do Débito e expedi guia de custas processuais pendentes para o devido recolhimento. O referido é verdade. Pires do Rio, 02 de maio de 2012


Maria Goretti de Castro Carvalho Paula
Contadora

REMESSA

Aos 02 dias do mês de maio de 2011, neste Cartório, faço remessa destes autos a Escrivania das Fazendas Públicas e 2ª Cível.


Maria Goretti de Castro Carvalho Paula
Contadora



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO
CONTADORIA

Número do Processo: 200803621498

Comarca: PIRES DO RIO

Requerente(s): CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO

Requerido(s): BRADESCO SEGUROS S/A

Data do Cálculo: 02/05/2012

Fator de Correção: BTN/INPC-IBGE

Índice Acumulado: 1,2098983

Valor da Causa: 13.500,00

Valor da Causa Atualizado: 16.333,63

Juro de Mora a partir de 01/2003: 12% ao ano

Juro Compensatório: 12,00% ao ano

Data do Protocolo: 18/08/2008

Cartório: FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL

Valor da Correção Monetária: 2.833,63

Parcelas de Débito

Pró-rata: Não

Aplicar Juro Mora	Data Juro Mora	Data Juro Comp.	Data Juro Remu.	Data da Parcela	Valor do Débito	Corr. Monetária	Juro de Mora	Juro Comp.	Juro Rem.	Valor Atualizado	Ind. de Atualiz.
Sim - Tipo 1	-	-	-	23/02/2008	13.500,00	3.511,29	8.675,76	-	0	25.687,05	1,2600958
Total					13.500,00	3.511,29	8.675,76	-	0	25.687,05	-

Legenda: Aplicação do Juro de Mora
Tipo 1: Aplicação do juro de mora sobre o valor principal da parcela
Tipo 2: Aplicação do juro de mora sobre o valor principal da parcela e o valor do juro compensatório
Tipo 3: Aplicação do juro de mora sobre o valor principal da parcela e o valor do juro remuneratório
Tipo 4: Aplicação do juro de mora sobre o valor principal da parcela e o valor do juro compensatório e do valor do juro remuneratório

Multa 475J - Valor Percentual Sobre o Valor do Débito

Valor do Débito

Percentual

Valor da Multa

RS 25.687,05

10,00%

R\$ 2.568,71

306



tribunal
de justiça
do estado de goiás

207
CPL

PLANILHA DE CÁLCULO DE DÉBITO

Número do Processo:	200803621498	Data do Protocolo:	18/08/2008
Comarca:	PIRES DO RIO	Cartório:	FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL
Requerente(s):	CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO		
Requerido(s):	BRADESCO SEGUROS S/A		
Data do Cálculo 1:	02/05/2012		
Fator de Correção:	BTN/INPC-IBGE		
Índice Acumulado:	1,2098983		
Valor da Causa:	13.500,00	Valor da Correção Monetária:	2.833,63
Valor da Causa Atualizado:	16.333,63		
Juro de Mora a partir de 01/2003:	12% ao ano		
Juro Compensatório:	12,00% ao ano		

Principal	13.500,00
Correção Monetária	3.511,29
Juro de Mora	8.675,76
Multa 475J	2.568,71
Honorários Advocatícios	0
Despesas Processuais	0
Total do Débito	R\$ 28.255,76
Custas Finais Pendentes	659,20
Total a Pagar	R\$ 28.914,96

Válida até último dia do mês.

PIRES DO RIO, Quarta-feira, 02 de Maio de 2012.

CUSTA FINAL ZERO
(pag.1/1)

09500009-7

09

02/05/12

PAGAVEL ATE:

31/01/2013

REQUERENTE:CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO
REQUERIDO.:BRADESCO SEGUROS S/A(100%)COMARCA : PIRES DO RIO (84)
SERVENTIA : FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL
NATUREZA : COBRANCA (430)
NR. PETICAO : 0PROCESSO : 200803621498
VALOR DA ACAO: 13.500,00
NR. INSCRICAO: 0

(100%)TAXA JUDICIARIA	201-1	93,73
(100%)INCIDENCIA DE NOTAS (N.17)	104-1	512,93
(6X)TAXA PROTOCOLO (N.56)	102-3	8,79
(1X)CONTA CUSTAS (N.49)	101-5	29,17
(1X)DISTRIBUIDOR (N.45 E 46)	103-1	14,58

399-9 659,20

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
85670000006-5 59200143095-4 00009709201-9 301310000008-0CUSTA FINAL ZERO
(pag.1/1)

09500009-7

09

02/05/12

PAGAVEL ATE:

31/01/2013

REQUERENTE:CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO
REQUERIDO.:BRADESCO SEGUROS S/A(100%)COMARCA : PIRES DO RIO (84)
SERVENTIA : FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL
NATUREZA : COBRANCA (430)
NR. PETICAO : 0PROCESSO : 200803621498
VALOR DA ACAO: 13.500,00
NR. INSCRICAO: 0

(100%)TAXA JUDICIARIA	201-1	93,73
(100%)INCIDENCIA DE NOTAS (N.17)	104-1	512,93
(6X)TAXA PROTOCOLO (N.56)	102-3	8,79
(1X)CONTA CUSTAS (N.49)	101-5	29,17
(1X)DISTRIBUIDOR (N.45 E 46)	103-1	14,58

399-9 659,20

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS

CUSTA FINAL ZERO
(pag.1/1)

09500009-7

09

02/05/12

PAGAVEL ATE:

31/01/2013

REQUERENTE:CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO
REQUERIDO.:BRADESCO SEGUROS S/A(100%)COMARCA : PIRES DO RIO (84)
SERVENTIA : FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL
NATUREZA : COBRANCA (430)
NR. PETICAO : 0PROCESSO : 200803621498
VALOR DA ACAO: 13.500,00
NR. INSCRICAO: 0

(100%)TAXA JUDICIARIA	201-1	93,73
(100%)INCIDENCIA DE NOTAS (N.17)	104-1	512,93
(6X)TAXA PROTOCOLO (N.56)	102-3	8,79
(1X)CONTA CUSTAS (N.49)	101-5	29,17
(1X)DISTRIBUIDOR (N.45 E 46)	103-1	14,58

399-9 659,20

85670000006-5 59200143095-4 00009709201-9 301310000008-0



209

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBQ.CRISOSTOMO quarta-feira, 09/05/2012
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

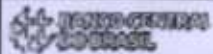
Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20120001242228	
Data/Horário de protocolamento:	09/05/2012 08h38	
Número do Processo:	200803621498	
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE GOIAS	
Vara/Juízo:	8167 - PIREZ DO RIO - VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INF. DA JUV., DAS FAZ. PUB. E DE REG. PUB.	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
33.055.146/0001-93 :BRADESCO SEGUROS S/A	28.914,96	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

210

[Handwritten signature]

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		EJUBQ.CRISOSTOMO quarta-feira, 16/05/2012
	Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20120001242228
Número do Processo:	200803621498
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE GOIAS
Vara/Juízo:	8167 - PIRES DO RIO - VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INF. DA JUV., DAS FAZ. PUB. E DE REG. PUB.
Juiz Solicitante do Bloqueio:	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO

Relação de réus/executados
• Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

33.055.146/0001-93 - BRADESCO SEGUROS S/A [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$86.880,81] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2012 08:38	Bloq. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	(01) Cumprida integralmente. 28.914,96	28.914,96	09/05/2012 19:27
16/05/2012 13:40:33	Transf. Valor ID:072012000004374600 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:1827 Tipo cred. jud:Geral	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2012 08:38	Bloq. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	(01) Cumprida integralmente. 28.914,96	28.914,96	10/05/2012 11:58
16/05/2012 13:40:33	Desb. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	Não enviada	-	-
BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2012 08:38	Bloq. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	(01) Cumprida integralmente. 28.914,96	28.914,96	10/05/2012 04:35

16/05/2012 13:40:33	Desb. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	Não enviada	-	-
BCO ESTADO SERGIPE / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2012 08:38	Bloq. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 135,93	135,93	10/05/2012 09:30
16/05/2012 13:40:33	Desb. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	135,93	Não enviada	-	-
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2012 08:38	Bloq. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	10/05/2012 07:01
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2012 08:38	Bloq. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/05/2012 20:42
BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2012 08:38	Bloq. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	09/05/2012 22:37
BCO SAFRA / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2012 08:38	Bloq. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	10/05/2012 16:09
BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2012 08:38	Bloq. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	10/05/2012 05:22

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2012 08:38	Bloq. Valor	HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO	28.914,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/05/2012 03:54

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Seleccionadas:

HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PIRES DO RIO

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
PROTOCOLO NR : 362149-62.2008.8.09.0127 (200803621498)

AUTOS : 303
NATUREZA : COBRANCA
ESCRIVANIA : FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL
REQUERENTE : CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO
REQUERIDO : BRADESCO SEGUROS S/A
ADV REQTE : MARAYSA DI MANDEL CAIADO
NIVANOR SANTOS FERREIRA
ADV REQDO : CELSO GONCALVES BENJAMIN
CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
JUIZ(A) : HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CA

Data do Expediente: 16/05/2012

Diario da Justiça : 00001066

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 18/05/2012

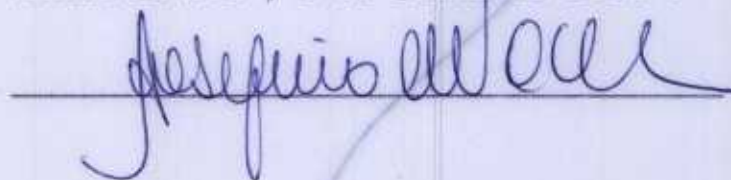
Publicação : 21/05/2012

Folhas : 204

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

PIRES DO RIO , 6 de junho de 2012 .



CAIXA

Agência Pires do Rio/Go
Pça Gaudencio R. Segóvia, 4A
Centro
75.200-000 - Pires do Rio - GO

Ofício nº 291/2012/PV PIRES DO RIO/GO

Pires do Rio, 31 de MAIO de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. HELIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO
Juiz de Direito
Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Pires do Rio/GO Vara Única
75.200-000 - Pires do Rio - GO

200803621498/0008

DATA : 01/06/2012 HORA : 09:42
FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL

Assunto: **Informa depósito Judicial**

Meritíssimo Juiz,

- 1 A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF e Superintendência Sul de Goiás, situada na cidade de Goiânia /GO, ora representada, para os fins deste, pelo Gerente de Atendimento abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar saldo em conta judicial.

Autor: CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO

Conta: 1827.040.01500319-0

Processo: 200803621498

Valor: R\$ 28.914,96

Estamos enviando em anexo o extrato da conta com o referido depósito.

Respeitosamente,

NATAL CAMILO CORREIA

Gerente de Atendimento P F

Ag. Pires do Rio/GO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 31/05/2012

>> PAGINA UNICA

| EXTRATO

PAG: 0001 / 0001

AG: 1827 PIRES DO RIO
PERIODO: 17052012 ATE: 17052012
NOME: CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO

OPER: 040 CONTA: 1.500.319-0
CGC: 000000000000000000

DATA MOV NR.DOC HISTORICO
17/05/2012 000237 CRED TED

VALOR
28.914,96 C

SALDO
28.914,96 C

SLD.EM 30/05/2012 R\$

28.914,96 C

F1 AJUDA
F3 RETORNAR

F4 SALDO DA CONTA
F5 SALDO POR DIA LIMITE

F7 VOLTAR PAG.
F8 AVANCAR PAG.

PTS38227
F12 FINALIZAR



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PIRES DO RIO - GO

Escritania das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º do Cível

Pires do Rio, 11.06.2012.

Ilmºs. Srs.

Drs. CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ e outros

Procuradores do BRADESCO SEGUROS S/A.

Avenida Goiás, n. 310, Edif. Vila Boa, sala 203, centro
GOIÂNIA -GO.

Senhor (es) Advogado (s),

Pela presente, **INTIMAMOS**, Vv. Ss, que em cumprimento ao despacho de fls. 204, foi procedida penhora on line autos de n. 303/2008 - protocolo n. 200803621498 - Ação de Cobrança - requerente - CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO - requerido - BRADESCO SEGUROS S/A, segue em anexo, cópia do valor bloqueado.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Josefina D. Do Vale
Escrivã